



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min do dia 04 de Dezembro de 2020**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11110001/2020PP-SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09h00min do dia 04 de Dezembro de 2020
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
-------------------------------	----------------------

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE – Sala de licitação.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE: II**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência no **LOTE: I**.

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta presente alguma restrição. Havendo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, a proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11110001/2020PP-SRP

LICITANTE:

CNPJ N°.:

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.* Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

5.2.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 11110001/2020PP-SRP
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeiro.

6.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com cota de 25% exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.13. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.16. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

7.7. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.8. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.8.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.8.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.9. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.11.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas do Estado do Ceará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, site www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP.**

9. DA(S) DOTACÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 1401.171221701.2.065 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente/4.4.90.52.99 Outros Materiais permanentes

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

desde que ocorra justo motivo aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais/diário oficial do município.

11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 039 de 02.10.17.

11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

11.6. A ata de registro de preços não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua proposta de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a contratada deverá fazer entregar os produtos no local, prazo e horários previstos.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, 05 dias (cinco) após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

12.3. Os produtos licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade - **Controle Interno**.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos COMPRA, segundo as ordens de COMPRA expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

13.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA, contados do recebimento da ordem de serviço, até o



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos COMPRA;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 04 (quatro) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - perssoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

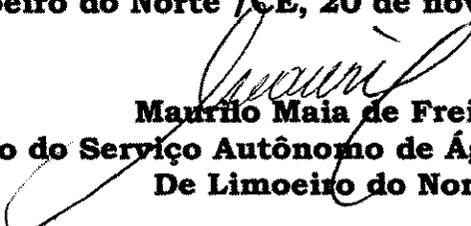
15.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br, e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 20 de novembro de 2020.


Maurício Maia de Freitas
Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
De Limoeiro do Norte



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO NORTE.	
2. Nº DA UNID ORÇAMENTÁRIA: 14.01.	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
OBJETO SINTÉTICO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021	
2. JUSTIFICATIVA: O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.	
3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.	
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA , por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.	
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.	
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: <ul style="list-style-type: none">a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;	



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

8. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

9. CONVÊNIO N°: Não se aplica

11. VALOR ESTIMADO: R\$ 132.599,91 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Elaborado/Aprovado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
de Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

I. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021

II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGULHA DE BOIA COM SEDE	8.00	UNIDADE	14,830	118,64
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS	8.00	UNIDADE	296,350	2.370,80
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO CG	8.00	UNIDADE	241,080	1.928,64
0004	AMORTECEDOR TITAN	8.00	UNIDADE	88,320	706,56
0005	AMORTECEDOR TITAN 150CC	8.00	UNIDADE	115,200	921,60
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS	8.00	UNIDADE	294,480	2.355,84
0007	AMORTECEDOR TRASEIRO CG	8.00	UNIDADE	124,730	997,84
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN	8.00	UNIDADE	97,800	782,40
0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN	8.00	UNIDADE	285,780	2.286,24
0010	ANEL TAMPA VALVULA	23.00	UNIDADE	7,210	165,83
0011	ANEL VARETA	8.00	UNIDADE	5,620	44,96
0012	ARO 17	8.00	UNIDADE	33,000	264,00
0013	ARO 18	8.00	UNIDADE	114,220	913,76
0014	ARO 19	8.00	UNIDADE	222,130	1.777,04
0015	BATERIA 125CC	12.00	UNIDADE	149,850	1.798,20
0016	BATERIA 150CC	12.00	UNIDADE	202,930	2.435,16
0017	BIELA TITAN 150CC	8.00	UNIDADE	68,690	549,52
0018	BIELA TITAN/FAN 125	8.00	UNIDADE	65,650	525,20
0019	BOLA DE ENGATE P/ REBOQUE	5.00	UNIDADE	117,380	586,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0020	BORRACHA DO ESTRIBO MOTO 38.00 UNIDADE	11,420	433,96
0021	BRACO OSCILANTE 23.00 UNIDADE	77,500	1.782,50
0022	BRACO SELETOR 8.00 UNIDADE	30,030	240,24
0023	CABO ACELERADOR BROS 8.00 UNIDADE	33,220	265,76
0024	CABO ACELERADOR BROS 150CC 8.00 UNIDADE	30,120	240,96
0025	CABO ACELERADOR TITAN 125 8.00 UNIDADE	14,950	119,60
0026	CABO ACELERADOR TITAN 150CC 8.00 UNIDADE	13,690	109,52
0027	CABO DE FREIO CG 8.00 UNIDADE	16,140	129,12
0028	CABO DE FREIO DA BROS 8.00 UNIDADE	44,090	352,72
0029	CABO DE FREIO TITAN 125 8.00 UNIDADE	15,500	124,00
0030	CABO DE FREIO TITAN 150CC 8.00 UNIDADE	15,830	126,64
0031	CABO DE VELOCIMETRO TITAN 150CC 8.00 UNIDADE	14,290	114,32
0032	CABO EMBREAGEM BROS 8.00 UNIDADE	33,170	265,36
0033	CABO EMBREAGEM BROS 150CC 8.00 UNIDADE	30,240	241,92
0034	CABO EMBREAGEM TITAN 125 8.00 UNIDADE	12,740	101,92
0035	CABO EMBREAGEM TITAN 150CC 8.00 UNIDADE	29,970	239,76
0036	CABO VELOCIMETRO BROS 8.00 UNIDADE	29,920	239,36
0037	CABO VELOCIMETRO TITAN 125 8.00 UNIDADE	14,780	118,24
0038	CAMARA DE AR 17 DIANTEIRA BROS 12.00 UNIDADE	24,580	294,96
0039	CAMARA DE AR 17 TRAZEIRO BROSS 15.00 UNIDADE	49,440	741,60
0040	CAMARA DE AR 18 DIANTEIRA TITAN 12.00 UNIDADE	33,200	398,40
0041	CAMARA DE AR 18 TRASEIRA TITAN 23.00 UNIDADE	35,920	826,16
0042	CAMARA DE AR 19 BROSS 15.00 UNIDADE	44,720	670,80
0043	CAMARA DE AR 19 DIANTEIRA BROS 12.00 UNIDADE	36,930	443,16
0044	CAPA BRANCA PARA ASSENTO BROS/TITAN 12.00 UNIDADE	78,100	937,20
0045	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA 15.00 UNIDADE	211,700	3.175,50
0046	CARBURADOR TITAN 4.00 UNIDADE	132,350	529,40
0047	CARCAÇA DO PAINEL BROS 8.00 UNIDADE	51,920	415,36
0048	CARCAÇA DO PAINEL TITAN 8.00 UNIDADE	26,540	212,32
0049	CHAVE LUZ BROS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0050	CHAVE LUZ TITAN	8.00 UNIDADE	73,870	590,96
0051	CILINDRO COMPLETO BROS	8.00 UNIDADE	36,950	295,60
0052	CILINDRO COMPLETO TITAN	8.00 UNIDADE	271,500	2.172,00
0053	CILINDRO INTERNO BROS	8.00 UNIDADE	237,190	1.897,52
0054	CILINDRO INTERNO CG 150	5.00 UNIDADE	76,960	384,80
0055	CILINDRO INTERNO CG-125	8.00 UNIDADE	68,040	544,32
0056	CUBO DE EMBREAGEM BROS	6.00 UNIDADE	66,540	399,24
0057	CUBO DE EMBREAGEM TITAN	8.00 UNIDADE	82,240	657,92
0058	CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 125	8.00 UNIDADE	33,660	269,28
0059	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 125	8.00 UNIDADE	78,600	628,80
0060	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150	8.00 UNIDADE	104,700	837,60
0061	EIXO DE MARCHA ORIGINAL BROS	8.00 UNIDADE	101,440	811,52
0062	EIXO DE MARCHA ORIGINAL TITAN	8.00 UNIDADE	68,980	551,84
0063	ELEMENTO DO FILTRO BROS	8.00 UNIDADE	45,290	362,32
0064	ELEMENTO DO FILTRO TITAN	8.00 UNIDADE	26,730	213,84
0065	ENGATE PARA REBOQUE	8.00 UNIDADE	38,840	310,72
0066	ESCAPAMENTO BROS	5.00 UNIDADE	135,290	676,45
0067	ESCAPAMENTO TITAN 150KS	8.00 UNIDADE	141,300	1.130,40
0068	ESTRELA DE MARCHA ORIGINAL TITAN	4.00 UNIDADE	140,630	562,52
0069	ESTRIBO PILOTO	12.00 UNIDADE	67,260	807,12
0070	EXCÊNTRICO POSICIONADOR	23.00 UNIDADE	43,450	999,35
0071	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS	4.00 UNIDADE	34,280	137,12
0072	FIAÇÃO PRINCIPAL TITAN	8.00 UNIDADE	181,240	1.449,92
0073	FILTRO DE AR BROS 150CC	8.00 UNIDADE	100,060	800,48
0074	FILTRO DE AR CG	15.00 UNIDADE	35,880	538,20
0075	FILTRO DE AR TITAN 125	8.00 UNIDADE	12,270	98,16
0076	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CG-125	8.00 UNIDADE	20,160	161,28
0077	GARFO DE MARCHA ORIGINAL TITAN	8.00 UNIDADE	55,680	445,44
0078	GARFO EMBREAGEM BROS	8.00 UNIDADE	24,670	197,36
		8.00 UNIDADE	103,800	830,40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0079	GUARNIÇÃO CUBA DO CARBURADOR 15.00 UNIDADE	16,790	251,85
0080	GUIA DE VALVULA CG 125 15.00 UNIDADE	16,610	249,15
0081	GUIA DE VALVULA CG 150CC 8.00 UNIDADE	14,240	113,92
0082	JOGO DE JUNTA BROS 4.00 UNIDADE	42,580	170,32
0083	JOGO DE JUNTA CG-125 8.00 UNIDADE	26,120	208,96
0084	JOGO JUNTA CG 150CC 8.00 UNIDADE	25,080	200,64
0085	KIT "A" JUNTAS CG 150CC 8.00 UNIDADE	16,310	130,48
0086	KIT DA MESA BROS 8.00 UNIDADE	97,550	780,40
0087	KIT DE JUNTA "A" 30.00 UNIDADE	22,040	661,20
0088	KIT DE JUNTA COMPLETA 30.00 UNIDADE	19,580	587,40
0089	KIT DE MESA - TITAN 8.00 UNIDADE	64,330	514,64
0090	KIT DE MOTOR CG150/BROS 8.00 UNIDADE	227,960	1.823,68
0091	KIT EMBREAGEM BROS 125 8.00 UNIDADE	135,650	1.085,20
0092	KIT EMBREAGEM CG 125 8.00 UNIDADE	60,670	485,36
0093	KIT EMBREAGEM TITAN 125 8.00 UNIDADE	72,900	583,20
0094	KIT EMBREAGEM TITAN 150CC 6.00 UNIDADE	67,330	403,98
0095	KIT MOTOR PISTAO, CILINDRO E SEGMENTO CG 150 BROS 8.00 UNIDADE	191,670	1.533,36
0096	KIT TRAÇÃO BROS 8.00 UNIDADE	102,600	820,80
0097	KIT TRAÇÃO CG 8.00 UNIDADE	96,630	773,04
0098	KIT TRAÇÃO CG 160 STAR 8.00 UNIDADE	104,810	838,48
0099	KIT TRACAO TITAN 8.00 UNIDADE	99,300	794,40
0100	LAMPADA DO PISCA 38.00 UNIDADE	2,930	111,34
0101	LAMPADA DO STOP 8.00 UNIDADE	3,880	31,04
0102	LAMPADA FAROL BROSS 12.00 UNIDADE	25,630	307,56
0103	LAMPADA FAROL TITAN 12.00 UNIDADE	22,740	272,88
0104	LENTE DO PISCA MOTO 38.00 UNIDADE	4,150	157,70
0105	MANETE DE EMBREAGEM FAN/TITAN 8.00 UNIDADE	7,350	58,80
0106	MANETE DE FREIO FAN/TITAN 8.00 UNIDADE	9,590	76,72
0107	MOLA CAVALETE LATERAL 23.00 UNIDADE	3,250	74,75
0108	MOLA PEDAL DE PARTIDA ORIGINAL		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7
Site: www.saae-limoeiro.com.br
Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	30.00 UNIDADE	11,270	338,10
0109	MOLAS PARA ENGATE DE CARROCINHA DE REBOQUE CSB10-1		
	8.00 UNIDADE	126,630	1.013,04
0110	MOTOR DE PARTIDA BROSS		
	8.00 UNIDADE	159,340	1.274,72
0111	MOTOR DE PARTIDA TITAN		
	4.00 UNIDADE	197,100	788,40
0112	OLEO ATF 500ML		
	12.00 UNIDADE	18,970	227,64
0113	OLEO ATF CG-125		
	15.00 UNIDADE	17,630	264,45
0114	OLEO PARA MOTO 10W-30 GENUINO HONDA		
	38.00 UNIDADE	31,510	1.197,38
0115	OLEO PARA MOTO 20W-50 MOTO 4T		
	113.00 UNIDADE	20,290	2.292,77
0116	PARAFUSO CAVALETE LATERAL		
	15.00 UNIDADE	2,990	44,85
0117	PARAFUSO ESTRIBO		
	38.00 UNIDADE	6,210	235,98
0118	PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CG		
	8.00 UNIDADE	19,780	158,24
0119	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 125		
	8.00 UNIDADE	19,800	158,40
0120	PATIM DE FREIO TZ CG		
	8.00 UNIDADE	17,110	136,88
0121	PATIM FREIO DIANTEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	18,960	151,68
0122	PATIM FREIO TITAN 2000 125 TRASEIRO		
	8.00 UNIDADE	21,630	173,04
0123	PATIM FREIO TRASEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	21,060	168,48
0124	PEDAL PARTIDA TITAN 150		
	8.00 UNIDADE	43,620	348,96
0125	PISCA CPMPLETO PARA MOTO		
	30.00 UNIDADE	9,620	288,60
0126	PISTAO 0,25 COM ANEIS		
	4.00 KIT	58,340	233,36
0127	PISTAO 0,50		
	4.00 UNIDADE	48,530	194,12
0128	PNEU 110/90 - 17 TRASEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	280,220	2.241,76
0129	PNEU 90/90 - 18		
	12.00 UNIDADE	260,330	3.123,96
0130	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BROS		
	8.00 UNIDADE	239,330	1.914,64
0131	PORCA COROA		
	38.00 UNIDADE	23,580	896,04
0132	PORTA CORRENTE		
	15.00 UNIDADE	51,830	777,45
0133	Pneu 2,75 - 18 dianteiro		
	8.00 UNIDADE	139,500	1.116,00
0134	RAIO RODA DIANTEIRA		
	15.00 JOGO	30,280	454,20
0135	RAIO RODA TRAZEIRA		
	15.00 JOGO	29,490	442,35
0136	RETENTOR CAMBIO		
	23.00 UNIDADE	4,870	112,01
0137	RETENTOR DE BENGALA DA TINTA 125CC		
	15.00 UNIDADE	9,620	144,30

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peaoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0138	RETENTOR DE BENGALA TITAN E BROS 150CC 15.00 UNIDADE	19,410	291,15
0139	RETENTOR DE VALVULA 23.00 UNIDADE	10,740	247,02
0140	RETENTOR DO PINHAO 23.00 UNIDADE	28,350	652,05
0141	RETENTOR EMBREAGEM 23.00 UNIDADE	16,090	370,07
0142	RETENTOR MESA 23.00 KIT	19,900	457,70
0143	RETENTOR PARTIDA 23.00 UNIDADE	10,080	231,84
0144	RETROVISOR PARA MOTO 23.00 PAR	24,340	559,82
0145	ROLAMENTO DE RODAS TITAN 12.00 UNIDADE	23,110	277,32
0146	ROLAMENTO DO GIRO BROS 8.00 UNIDADE	94,660	757,28
0147	ROLAMENTO DO GIRO TITAN 8.00 UNIDADE	69,670	557,36
0148	ROLAMENTO RODAS BROS 12.00 UNIDADE	27,800	333,60
0149	ROLAMENTO VIRABREKIN 15.00 UNIDADE	39,410	591,15
0150	ROTOR MAGNETICO BROS 4.00 UNIDADE	336,160	1.344,64
0151	SEPARADOR DE DISCO ORIGINAL 8.00 UNIDADE	11,490	91,92
0152	SILICONE 30.00 UNIDADE	20,070	602,10
0153	TAMPA DE EMBREAGEM BROS 8.00 UNIDADE	252,580	2.020,64
0154	TAMPA DE EMBREAGEM TITAN 8.00 UNIDADE	224,810	1.798,48
0155	TARUGOS COROA 38.00 KIT	3,450	131,10
0156	TENSOR GUIA CORRENTE 23.00 UNIDADE	23,130	531,99
0157	VALVULA DE ADMISSAO 8.00 UNIDADE	71,830	574,64
0158	VALVULA DE ADMISSÃO CG 150CC 8.00 UNIDADE	33,100	264,80
0159	VALVULA DE ESCAPE 8.00 UNIDADE	63,130	505,04
0160	VALVULA DE ESCAPE CG 150CC 8.00 UNIDADE	36,860	294,88
0161	VARETA DO OLEO 8.00 UNIDADE	4,070	32,56
0162	VARETA VALVULA 15.00 UNIDADE	17,380	260,70
0163	VELA IGNIÇÃO BROSS 8.00 UNIDADE	24,000	192,00
0164	VELA IGNIÇÃO TITAN 12.00 UNIDADE	29,900	358,80
0165	VELA TITAN 150CC 15.00 UNIDADE	23,220	348,30
VALOR TOTAL R\$		104.874,37	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LOTE 002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGULHA DE BOIA COM SEDE	2.00	UNIDADE	14,830	29,66
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO BROS	2.00	UNIDADE	296,350	592,70
0003	AMORTECEDOR DIANTEIRO CG	2.00	UNIDADE	241,080	482,16
0004	AMORTECEDOR TITAN	2.00	UNIDADE	88,320	176,64
0005	AMORTECEDOR TITAN 150CC	2.00	UNIDADE	115,200	230,40
0006	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS	2.00	UNIDADE	294,480	588,96
0007	AMORTECEDOR TRASEIRO CG	2.00	UNIDADE	124,730	249,46
0008	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN	2.00	UNIDADE	97,800	195,60
0009	AMORTECEDOR DIANTEIRO TITAN	2.00	UNIDADE	285,780	571,56
0010	ANEL TAMPA VALVULA	7.00	UNIDADE	7,210	50,47
0011	ANEL VARETA	2.00	UNIDADE	5,620	11,24
0012	ARO 17	2.00	UNIDADE	33,000	66,00
0013	ARO 18	2.00	UNIDADE	114,220	228,44
0014	ARO 19	2.00	UNIDADE	222,130	444,26
0015	BATERIA 125CC	3.00	UNIDADE	149,850	449,55
0016	BATERIA 150CC	3.00	UNIDADE	202,930	608,79
0017	BIELA TITAN 150CC	2.00	UNIDADE	68,690	137,38
0018	BIELA TITAN/FAN 125	2.00	UNIDADE	65,650	131,30
0019	BOLA DE ENGATE P/ REBOQUE	1.00	UNIDADE	117,380	117,38
0020	BORRACHA DO ESTRIBO MOTO	12.00	UNIDADE	11,420	137,04
0021	BRACO OSCILANTE	7.00	UNIDADE	77,500	542,50
0022	BRACO SELETOR	2.00	UNIDADE	30,030	60,06
0023	CABO ACELERADOR BROS	2.00	UNIDADE	33,220	66,44
0024	CABO ACELERADOR BROS 150CC	2.00	UNIDADE	30,120	60,24
0025	CABO ACELERADOR TITAN 125	2.00	UNIDADE	14,950	29,90
0026	CABO ACELERADOR TITAN 150CC				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0027	2.00 UNIDADE	13,690	27,38
	CABO DE FREIO CG		
0028	2.00 UNIDADE	16,140	32,28
	CABO DE FREIO DA BROS		
0029	2.00 UNIDADE	44,090	88,18
	CABO DE FREIO TITAN 125		
0030	2.00 UNIDADE	15,500	31,00
	CABO DE FREIO TITAN 150CC		
0031	2.00 UNIDADE	15,830	31,66
	CABO DE VELOCIMETRO TITAN 150CC		
0032	2.00 UNIDADE	14,290	28,58
	CABO EMBREAGEM BROS		
0033	2.00 UNIDADE	33,170	66,34
	CABO EMBREAGEM BROS 150CC		
0034	2.00 UNIDADE	30,240	60,48
	CABO EMBREAGEM TITAN 125		
0035	2.00 UNIDADE	12,740	25,48
	CABO EMBREAGEM TITAN 150CC		
0036	2.00 UNIDADE	29,970	59,94
	CABO VELOCIMETRO BROS		
0037	2.00 UNIDADE	29,920	59,84
	CABO VELOCIMETRO TITAN 125		
0038	2.00 UNIDADE	14,780	29,56
	CAMARA DE AR 17 DIANTEIRA BROS		
0039	3.00 UNIDADE	24,580	73,74
	CAMARA DE AR 17 TRAZEIRO BROSS		
0040	5.00 UNIDADE	49,440	247,20
	CAMARA DE AR 18 DIANTEIRA TITAN		
0041	3.00 UNIDADE	33,200	99,60
	CAMARA DE AR 18 TRASEIRA TITAN		
0042	7.00 UNIDADE	35,920	251,44
	CAMARA DE AR 19 BROSS		
0043	5.00 UNIDADE	44,720	223,60
	CAMARA DE AR 19 DIANTEIRA BROS		
0044	3.00 UNIDADE	36,930	110,79
	CAPA BRANCA PARA ASSENTO BROS/TITAN		
0045	3.00 UNIDADE	78,100	234,30
	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA		
0046	5.00 UNIDADE	211,700	1.058,50
	CARBURADOR TITAN		
0047	1.00 UNIDADE	132,350	132,35
	CARCAÇA DO PAINEL BROS		
0048	2.00 UNIDADE	51,920	103,84
	CARCAÇA DO PAINEL TITAN		
0049	2.00 UNIDADE	26,540	53,08
	CHAVE LUZ BROS		
0050	2.00 UNIDADE	73,870	147,74
	CHAVE LUZ TITAN		
0051	2.00 UNIDADE	36,950	73,90
	CILINDRO COMPLETO BROS		
0052	2.00 UNIDADE	271,500	543,00
	CILINDRO COMPLETO TITAN		
0053	2.00 UNIDADE	237,190	474,38
	CILINDRO INTERNO BROS		
0054	1.00 UNIDADE	76,960	76,96
	CILINDRO INTERNO CG 150		
0055	2.00 UNIDADE	68,040	136,08
	CUBO DE EMBREAGEM BROS		
	2.00 UNIDADE	82,240	164,48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0056	CUBO DE EMBREAGEM TITAN 2.00 UNIDADE	33,660	67,32
0057	CUBO RODA DIANTEIRA TITAN 125 2.00 UNIDADE	78,600	157,20
0058	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 125 2.00 UNIDADE	104,700	209,40
0059	CUBO RODA TRASEIRA TITAN 150 2.00 UNIDADE	101,440	202,88
0060	EIXO DE MARCHA ORIGINAL BROS 2.00 UNIDADE	68,980	137,96
0061	EIXO DE MARCHA ORIGINAL TITAN 2.00 UNIDADE	45,290	90,58
0062	ELEMENTO DO FILTRO BROS 2.00 UNIDADE	26,730	53,46
0063	ELEMENTO DO FILTRO TITAN 2.00 UNIDADE	38,840	77,68
0064	ENGATE PARA REBOQUE 1.00 UNIDADE	135,290	135,29
0065	ESCAPAMENTO BROS 2.00 UNIDADE	141,300	282,60
0066	ESCAPAMENTO TITAN 150KS 1.00 UNIDADE	140,630	140,63
0067	ESTRELA DE MARCHA ORIGINAL TITAN 3.00 UNIDADE	67,260	201,78
0068	ESTRIBO PILOTO 7.00 UNIDADE	43,450	304,15
0069	EXCENTRICO POSICIONADOR 1.00 UNIDADE	34,280	34,28
0070	FIAÇÃO PRINCIPAL BROS 2.00 UNIDADE	181,240	362,48
0071	FIAÇÃO PRINCIPAL TITAN 2.00 UNIDADE	100,060	200,12
0072	FILTRO DE AR BROS 150CC 5.00 UNIDADE	35,880	179,40
0073	FILTRO DE AR CG 2.00 UNIDADE	12,270	24,54
0074	FILTRO DE AR TITAN 125 2.00 UNIDADE	20,160	40,32
0075	FILTRO DE COMBUSTIVEL CG-125 2.00 UNIDADE	55,680	111,36
0076	GARFO DE MARCHA ORIGINAL TITAN 2.00 UNIDADE	24,670	49,34
0077	GARFO EMBREAGEM BROS 2.00 UNIDADE	103,800	207,60
0078	GUARNIÇÃO CUBA DO CARBURADOR 5.00 UNIDADE	16,790	83,95
0079	GUIA DE VALVULA CG 125 5.00 UNIDADE	16,610	83,05
0080	GUIA DE VALVULA CG 150CC 2.00 UNIDADE	14,240	28,48
0081	JOGO DE JUNTA BROS 1.00 UNIDADE	42,580	42,58
0082	JOGO DE JUNTA CG-125 2.00 UNIDADE	26,120	52,24
0083	JOGO JUNTA CG 150CC 2.00 UNIDADE	25,080	50,16
0084	KIT "A" JUNTAS CG 150CC 2.00 UNIDADE	16,310	32,62
0085	KIT DA MESA BROS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0086	2.00 UNIDADE KIT DE JUNTA "A"	97,550	195,10
0087	10.00 UNIDADE KIT DE JUNTA COMPLETA	22,040	220,40
0088	10.00 UNIDADE KIT DE MESA - TITAN	19,580	195,80
0089	2.00 UNIDADE KIT DE MOTOR CG150/BROS	64,330	128,66
0090	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM BROS 125	227,960	455,92
0091	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM CG 125	135,650	271,30
0092	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 125	60,670	121,34
0093	2.00 UNIDADE KIT EMBREAGEM TITAN 150CC	72,900	145,80
0094	2.00 UNIDADE KIT MOTOR PISTAO, CILINDRO E SEGMENTO CG 150 BROS	67,330	134,66
0095	2.00 UNIDADE KIT TRACÃO BROS	191,670	383,34
0096	2.00 UNIDADE KIT TRACÃO CG	102,600	205,20
0097	2.00 UNIDADE KIT TRACÃO CG 160 STAR	96,630	193,26
0098	2.00 UNIDADE KIT TRACAO TITAN	104,810	209,62
0099	2.00 UNIDADE LAMPADA DO PISCA	99,300	198,60
0100	12.00 UNIDADE LAMPADA DO STOP	2,930	35,16
0101	2.00 UNIDADE LAMPADA FAROL BROSS	3,880	7,76
0102	3.00 UNIDADE LAMPADA FAROL TITAN	25,630	76,89
0103	3.00 UNIDADE LENTE DO PISCA MOTO	22,740	68,22
0104	12.00 UNIDADE MANETE DE EMBREAGEM FAN/TITAN	4,150	49,80
0105	2.00 UNIDADE MANETE DE FREIO FAN/TITAN	7,350	14,70
0106	2.00 UNIDADE MOLA CAVALETE LATERAL	9,590	19,18
0107	7.00 UNIDADE MOLA PEDAL DE PARTIDA ORIGINAL	3,250	22,75
0108	10.00 UNIDADE MOLAS PARA ENGATE DE CARROCINHA DE REBOQUE CSB10-1	11,270	112,70
0109	2.00 UNIDADE MOTOR DE PARTIDA BROSS	126,630	253,26
0110	2.00 UNIDADE MOTOR DE PARTIDA TITAN	159,340	318,68
0111	1.00 UNIDADE OLEO ATF 500ML	197,100	197,10
0112	3.00 UNIDADE OLEO PARA MOTO 10W-30 GENUINO HONDA	18,970	56,91
0113	12.00 UNIDADE OLEO PARA MOTO 20W-50 MOTO 4T	31,510	378,12
0114	37.00 UNIDADE PARAFUSO CAVALETE LATERAL	20,290	750,73
	5.00 UNIDADE	2,990	14,95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0115	PARAFUSO ESTRIBO 12.00 UNIDADE	6,210	74,52
0116	PATIM DE FREIO DIANTEIRO DA CG 2.00 UNIDADE	19,780	39,56
0117	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TITAN 125 2.00 UNIDADE	19,800	39,60
0118	PATIM DE FREIO TZ CG 2.00 UNIDADE	17,110	34,22
0119	PATIM FREIO DIANTEIRO BROS 2.00 UNIDADE	18,960	37,92
0120	PATIM FREIO TITAN 2000 125 TRASEIRO 2.00 UNIDADE	21,630	43,26
0121	PATIM FREIO TRASEIRO BROS 2.00 UNIDADE	21,060	42,12
0122	PEDAL PARTIDA TITAN 150 2.00 UNIDADE	43,620	87,24
0123	PISCA CPMPLTO PARA MOTO 10.00 UNIDADE	9,620	96,20
0124	PISTAO 0,25 COM ANEIS 1.00 KIT	58,340	58,34
0125	PISTAO 0,50 1.00 UNIDADE	48,530	48,53
0126	PNEU 110/90 - 17 TRASEIRO BROS 2.00 UNIDADE	280,220	560,44
0127	PNEU 90/90 - 18 3.00 UNIDADE	260,330	780,99
0128	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO BROS 2.00 UNIDADE	239,330	478,66
0129	PORCA COROA 12.00 UNIDADE	23,580	282,96
0130	PORTA CORRENTE 5.00 UNIDADE	51,830	259,15
0131	Pneu 2,75 - 18 dianteiro 2.00 UNIDADE	139,500	279,00
0132	RAIO RODA DIANTEIRA 5.00 JOGO	30,280	151,40
0133	RAIO RODA TRAZEIRA 5.00 JOGO	29,490	147,45
0134	RETENTOR CAMBIO 7.00 UNIDADE	4,870	34,09
0135	RETENTOR DE BENGALA DA TINTA 125CC 5.00 UNIDADE	9,620	48,10
0136	RETENTOR DE BENGALA TITAN E BROS 150CC 5.00 UNIDADE	19,410	97,05
0137	RETENTOR DE VALVULA 7.00 UNIDADE	10,740	75,18
0138	RETENTOR DO PINHAO 7.00 UNIDADE	28,350	198,45
0139	RETENTOR EMBREAGEM 7.00 UNIDADE	16,090	112,63
0140	RETENTOR MESA 7.00 KIT	19,900	139,30
0141	RETENTOR PARTIDA 7.00 UNIDADE	10,080	70,56
0142	RETROVISOR PARA MOTO 7.00 PAR	24,340	170,38
0143	ROLAMENTO DE RODAS TITAN 3.00 UNIDADE	23,110	69,33
0144	ROLAMENTO DO GIRO BROS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0145	2.00 UNIDADE	94,660	189,32
	ROLAMENTO DO GIRO TITAN		
0146	2.00 UNIDADE	69,670	139,34
	ROLAMENTO RODAS BROS		
0147	3.00 UNIDADE	27,800	83,40
	ROLAMENTO VIRABREKIN		
0148	5.00 UNIDADE	39,410	197,05
	ROTOR MAGNETICO BROS		
0149	1.00 UNIDADE	336,160	336,16
	SEPARADOR DE DISCO ORIGINAL		
0150	2.00 UNIDADE	11,490	22,98
	SILICONE		
0151	10.00 UNIDADE	20,070	200,70
	TAMPA DE EMBREAGEM BROS		
0152	2.00 UNIDADE	252,580	505,16
	TAMPA DE EMBREAGEM TITAN		
0153	2.00 UNIDADE	224,810	449,62
	TARUGOS COROA		
0154	12.00 KIT	3,450	41,40
	TENSOR GUIA CORRENTE		
0155	7.00 UNIDADE	23,130	161,91
	VALVULA DE ADMISSAO		
0156	2.00 UNIDADE	71,830	143,66
	VALVULA DE ADMISSÃO CG 150CC		
0157	2.00 UNIDADE	33,100	66,20
	VALVULA DE ESCAPE		
0158	2.00 UNIDADE	63,130	126,26
	VALVULA DE ESCAPE CG 150CC		
0159	2.00 UNIDADE	36,860	73,72
	VARETA DO OLEO		
0160	2.00 UNIDADE	4,070	8,14
	VARETA VALVULA		
0161	5.00 UNIDADE	17,380	86,90
	VELA IGNIÇÃO BROSS		
0162	2.00 UNIDADE	24,000	48,00
	VELA IGNIÇÃO TITAN		
0163	3.00 UNIDADE	29,900	89,70
	VELA TITAN 150CC		
	5.00 UNIDADE	23,220	116,10
		VALOR TOTAL R\$	27.725,54

- a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;
- b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 132.599,91 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.*

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

V. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. 12 (doze) meses

VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unid Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 11110001/2020PP-SRP

AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.** Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.625.932/0001-79 e CGF sob o N.º 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE - CEP 62.930-000 neste ato representado pelo respectivo, Sr. **Francisco Valdo Freitas Lemos**, Superintendente do SAAE, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 039 de 02.10.17, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

8.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 039 de 02.10.17.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

respectivo orçamento municipal vigente, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SUPERINTENDENTE>>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peessoaelelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**<<<CPF N°.>>>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.625.932/0001-79 e CGF sob o nº 06.198.108-7, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo respectivo, Sr. **Francisco Valdo Freitas de Lemos**, Superintendente do SAAE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11110001/2020PP-SRP**, Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) : _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. O produto deverá ser entregue mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SUPERINTENDENTE>>>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____